



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.226, DE 14 DE MAIO DE 2024

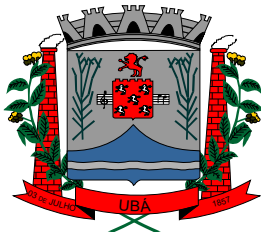
Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 101.193,00 (cento e um mil, cento e noventa e três reais), junto ao orçamento municipal de 2024, destinado ao Política Municipal de Assistência Social - PMAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 101.193,00 (cento e um mil, cento e noventa e três reais), junto ao orçamento municipal de 2024, destinado ao Política Municipal de Assistência Social - PMAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto	NOVA	Manutenção de Programas, Projetos e Serviços da PMAS/RF
Elemento despesa	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha	NOVA	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Fonte de Recurso	2665	
Valor (R\$)	53.702,00	Cinquenta e três mil, setecentos e dois reais
Elemento despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Fonte de Recurso	2665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Valor (R\$)	12.969,00	Doze mil, novecentos e sessenta e nove reais
Elemento despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor (R\$)	33.027,00	Trinta e três mil e vinte e sete reais
Elemento despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	2501	Outros Recursos não Vinculados
Valor (R\$)	1.495,00	Hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados pelo artigo anterior, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, serão utilizados como fonte de recursos, saldos de superávit financeiro apurado no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 30%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 14 de maio de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e 16/05/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC94-7AAA-842D-726C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON TEIXEIRA FILHO (CPF 057.XXX.XXX-87) em 14/05/2024 16:45:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/DC94-7AAA-842D-726C>